

Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Rosa de Almeida, 130 - Fone/fax: 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

01

TERMO ADITIVO n.º 005/2016

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E DE OUTRO LADO O SENHOR MARCÍLIO DA SILVA,

CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.561.809/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADELINO LOPES DA SILVA** e do outro lado o Senhor **MARCÍLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.479.515-0 SSP/PR e do CPF nº 563.689.419-87, residente e domiciliado na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, S/N, na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, **RESOLVEM ADITAR o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 003/2013**, destinado exclusivamente para instalação e funcionamento da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, firmado entre ambos em 22 DE MARÇO DE 2013, com vigência até 30/09/2016, referente ao Processo Dispensa de Licitação nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 02 (dois) meses do prazo original, e ainda aditivo ao Valor Original, conforme previsão constante na cláusula terceira do



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Antonio Rosa de Almeida, 130 - Fone/fax: 3266.1119

C.G.C. Nº 95.561.809/0001-07 - Nova Santa Bárbara - Pr

contrato e o disposto no inciso II do artigo 57 e inciso X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para atender necessidade e solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, sendo que o presente Aditivo de Prazo e Valor terá vigência à partir de 02/10/2016.

02

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Câmara Municipal, no valor de **R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)**, que serão pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais), em até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:

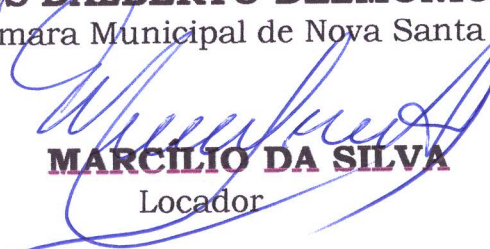
Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 19 de setembro de 2016.


CARLOS DALBERTO DELMONICO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara


MARCÍLIO DA SILVA

Locador